

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS

1. Objetivos e Princípios

1.1. Âmbito do Regulamento

Este regulamento tem como objetivo definir as regras gerais relativas à Avaliação de Conhecimentos e Competências aplicáveis a todas as unidades curriculares do Instituto Superior Técnico.

Cabe às Comissões Pedagógicas de Curso adotar as regras específicas que melhor se adequem às especificidades de cada curso no cumprimento das regras gerais aqui estabelecidas.

Em casos excecionais, poderão as Comissões Pedagógicas de Curso adotar regras diferentes das previstas pelo atual regulamento, que nesse caso deverão ser submetidas a aprovação prévia antes do início do ano letivo pela Comissão Executiva do Conselho Pedagógico com a devida justificação.

1.2. Objetivo da Avaliação

A avaliação de conhecimentos e competências tem como finalidade comprovar que os objetivos de aprendizagem definidos para cada unidade curricular foram atingidos pelos estudantes, bem como aferir o seu grau de cumprimento.

Os métodos de avaliação adotados devem estar em consonância com esses objetivos, permitindo aos estudantes demonstrar e aos docentes avaliar os conhecimentos, competências e capacidades previstos.

1.3. Informação sobre a Avaliação

O Sistema de Gestão Académica e Administrativa (Fénix) é o único meio de comunicação oficial de informação académica entre os docentes da unidade curricular e os estudantes. Só informações e avisos afixados no Sistema Fénix poderão ser considerados oficiais no âmbito de uma unidade curricular.

Os estudantes devem dispor da informação sobre os conteúdos curriculares, os métodos de avaliação e os prazos aplicáveis, pelo que, antes do início do semestre deverá ser afixada no Sistema Fénix, para cada unidade curricular, a seguinte informação:

- objetivos que o estudante deverá atingir no âmbito da unidade curricular;
- métodos de avaliação, incluindo os aspetos específicos relativos à avaliação de trabalhadores-estudantes e em Época Especial;
- calendarização de todos os momentos de avaliação e das atividades de presença obrigatória,

- material de cálculo, consulta e recursos permitidos nas provas escritas;
- regras de utilização de classificações anteriormente obtidas, para estudantes em reinscrição;
- se aplicável, plataformas utilizadas para avaliação ou para a experiência letiva.

O cumprimento dos prazos e das obrigações resultantes da programação elaborada antes do semestre é um princípio essencial ao bom funcionamento das atividades pedagógicas.

1.4. Distribuição do Esforço no Semestre

Deve evitar-se uma concentração excessiva do trabalho dos estudantes em determinados momentos do semestre/período.

As Comissões Pedagógicas de Curso deverão fazer esta calendarização no sentido de obterem uma distribuição do esforço despendido pelos estudantes o mais equilibrada possível, envolvendo as coordenações dos cursos, os docentes responsáveis pelas Unidades Curriculares e os delegados dos alunos.

1.5. Possibilidade de Recurso

Nos métodos de avaliação adotados pelas unidades curriculares, deverá ser garantida a possibilidade de um estudante poder recuperar componentes do processo de avaliação em que não tenha conseguido atingir os objetivos propostos ou em que não tenha podido comparecer, sem prejuízo dos condicionamentos associados à realização de laboratórios e projetos. Deverão ser sempre concedidas duas oportunidades completas de avaliação ao estudante, com exceção dos referidos laboratórios e projetos, sendo considerada a melhor das duas classificações.

1.6. Igualdade Perante a Avaliação

Os estudantes deverão encontrar-se em igualdade de circunstâncias perante a avaliação. Deste modo, havendo métodos de avaliação alternativos entre si, os estudantes deverão poder optar livremente entre os métodos disponíveis.

No caso de provas de avaliação com data normal e de recurso ou repescagem, o corpo docente deverá procurar garantir que o grau de dificuldade seja o mesmo em todas as datas.

1.7. Tipologia das Unidades Curriculares

Consideram-se dois tipos de UC em funcionamento durante o semestre:

UC do **Tipo A** – Funcionamento em 7 semanas letivas, com elementos de avaliação contínua que poderão decorrer no horário de aulas, devendo a realização de exames finais decorrer na 9ª semana (UC 1º Período do semestre) e 18ª semana (UC 2º Período do semestre). As 8ª e 17ª semanas são reservadas exclusivamente para estudo, apresentações, discussões de projetos, trabalhos e sessões de dúvidas.

UC do **Tipo B** – Funcionamento em 14 semanas letivas, com elementos de avaliação contínua que poderão decorrer no horário de aulas, devendo a realização de exames finais decorrer na 18ª semana. As 8ª e 17ª semanas são exclusivamente para estudo e sessões de dúvidas. Exclui-se a possibilidade de realização de avaliações na 9ª semana.

A 19ª semana é exclusivamente de estudo e sessões de dúvidas para preparação da Época de Recurso. Na 20ª semana realizam-se apenas exames da Época de Recurso.

2. Atividades Letivas

2.1. Definição

As atividades letivas são todos os momentos de aprendizagem na presença de um membro da equipa docente, definidos no contexto de uma unidade curricular e expressos em horas de contacto.

2.2. Tipificação

As atividades letivas encontram-se tipificadas da seguinte forma:

- Aulas Teóricas (T);
- Aulas Teórico-Práticas (TP);
- Aulas Práticas (P);
- Aulas Laboratoriais (L);
- Aulas de Seminário (S);
- Orientação Tutorial (OT);
- Estágios (E);
- Trabalho de Campo (TC).

2.3. Outras Atividades

Poderão existir outras atividades letivas numa unidade curricular que não estejam especificadas no número anterior e que não constem da carga horária normal da mesma, tais como visitas de estudo.

Tais atividades deverão ser aprovadas pela Comissão Pedagógica de Curso e, quando sujeitas a avaliação, deverão também estar previstas nos métodos de avaliação definidos no início do semestre para a unidade curricular.

2.4. Atividades de Presença Obrigatória

A presença dos estudantes nas atividades letivas não é, em geral, obrigatória.

A Comissão Pedagógica de Curso poderá atribuir carácter de presença obrigatória a aulas laboratoriais, seminários com convidados ou visitas de estudo que constituam a única forma de adquirir ou avaliar determinada competência.

Outras atividades letivas, que não as referidas, às quais se pretenda atribuir carácter de presença obrigatória, deverão ser submetidas anualmente, pela coordenação de curso, à apreciação prévia da Comissão Executiva do Conselho Pedagógico.

2.5. Lançamento de sumários

É obrigatório o lançamento de sumários de todas as aulas até 3 dias após a aula. O não cumprimento deste prazo poderá implicar sanções por parte do Conselho de Gestão.

2.6. Lecionação em língua inglesa

Por omissão, considera-se sempre que as unidades curriculares são ministradas em português. As unidades curriculares são lecionadas em língua inglesa sempre que estejam inscritos estudantes estrangeiros de 2º ciclo que declarem não ter domínio da língua portuguesa.

As unidades curriculares poderão também ser lecionadas em língua inglesa sempre que se verifique uma das seguintes condições:

- A. quando a UC é simultaneamente oferecida a cursos de 1º e de 2º ciclo (por exemplo no caso de UC pertencentes a minors), existindo alunos estrangeiros num dos cursos envolvidos;
- B. existirem acordos internacionais com universidades estrangeiras que envolvam partilhas de UCs ou intercâmbio de estudantes ou os cursos integrem duplos graus internacionais;
- C. o português não seja a língua nativa do docente e quando este se exprime fluentemente na língua Inglesa;
- D. por proposta individual do docente devidamente justificada.

Se possível e justificável, pode ser assegurada a existência de turnos em inglês e em português.

A definição da língua de lecionação deverá ser feita nas reuniões de coordenação dos cursos para preparação do semestre. São permitidas alterações até à primeira semana de cada semestre (independentemente do período).

Nas unidades curriculares lecionadas em língua inglesa tem de ser garantido:

- informações sobre o funcionamento da UC (como método de avaliação, etc.), que deverão ser disponibilizadas em ambas as línguas;
- bibliografia de apoio em inglês;
- sumários das aulas em inglês;
- que os enunciados das provas sejam em inglês, sendo em português para os estudantes que assim o solicitem; as respostas podem ser tanto em português como em inglês.

3. Métodos de Avaliação

3.1. Definições

3.1.1. O Método de Avaliação é o conjunto de critérios e regras de avaliação de uma unidade curricular que determinam a classificação final de cada estudante.

3.1.2 Considera-se uma Avaliação Contínua todo o processo que permita aos professores monitorizar ao longo do semestre a aprendizagem dos alunos para fornecer aos alunos feedback oportuno, que possam levar a ajustes no processo ensino-aprendizagem. Estas componentes de avaliação decorrem durante o período letivo ou nas semanas de estudo. Podem ter a forma

de Mini-Testes, Fichas, Testes, Quizzes, Apresentações, Discussões de Projetos, Trabalhos, afetadas aos pontos 3.3.2, 3.3.4, 3.3.5 e 3.3.6 deste regulamento.

3.1.3 Designam-se Monitorização de Aprendizagem (MAP) os Mini-Testes, Fichas, Testes ou Quizzes.

3.1.4 Consideram-se como “não-avaliados” os estudantes que não tenham comparecido ao conjunto de provas que lhes teria permitido obter a aprovação à disciplina. Caso tenham comparecido ao conjunto de provas que lhes teria permitido obter a aprovação à disciplina, mas obtenha classificação final inferior a 10 valores, ou não atinja a nota mínima nas componentes da avaliação que o exigem, deve ser considerado como “reprovado”.

3.2. Escala de Classificação

A classificação de um estudante em qualquer elemento de avaliação numa unidade curricular é atribuída numa escala absoluta de 0 a 20 valores. No caso da classificação final, considera-se o estudante aprovado com uma classificação igual ou superior a 10 valores, após arredondamento ao inteiro mais próximo.

Não são permitidas escalas de classificação que resultem de ajustes a distribuições estatísticas.

O cumprimento da totalidade dos objetivos estabelecidos para uma unidade curricular deve corresponder à atribuição da nota máxima de 20 valores.

3.3. Componentes da Avaliação

3.3.1. Tipificação

As componentes de avaliação das unidades curriculares estão tipificadas da seguinte forma:

1. avaliação por Trabalhos ou Projetos;
2. avaliação por MAP;
3. avaliação por Exame;
4. avaliação por Prova Oral;
5. avaliação de desempenho em atividades de Presença Obrigatória.

3.3.2. Avaliação por Trabalhos ou Projetos

Os Trabalhos ou Projetos são provas de avaliação realizadas individualmente ou em grupo em que são solicitadas aos estudantes algumas tarefas no âmbito de competências definidas nos objetivos da unidade curricular¹.

Incluem-se neste conjunto, nomeadamente:

- relatórios de trabalhos práticos, laboratoriais, computacionais, projetos ou outros similares;

¹ podendo ter uma natureza de relatório, revisão científica (review) ou de investigação sobre um tema.

- resultado de outros trabalhos ou projetos (programas ou sistemas informáticos, montagens eletrónicas, montagens mecânicas, maquetas, plantas ou esquemas, etc);
- relatórios de visitas de estudo, seminários ou quaisquer outras atividades realizadas;
- séries de problemas;
- artigos ou monografias.

Os enunciados dos trabalhos e projetos deverão indicar claramente quais os objetivos e as metodologias a utilizar, bem como os critérios de avaliação e correção. A apresentação dos referidos trabalhos/projetos será tipificada como Prova Oral (ver ponto 3.3.5).

É aconselhada ainda a indicação de uma estimativa do tempo necessário para desenvolver cada uma das componentes do trabalho. Em trabalhos ou projetos que se realizem durante todo o período ou semestre letivo, recomenda-se a disponibilização de feedback intercalar aos alunos.

3.3.3. Avaliação por Exame

A avaliação por Exame realiza-se no período de exames definido no calendário escolar e tem duas datas: Época Normal (9ª ou 18ª semanas) e Época de Recurso (20ª semana). O exame é uma prova escrita, com a duração máxima de 2 horas, podendo incidir sobre uma fração ou sobre a totalidade dos objetivos da unidade curricular.

O estudante tem direito a realizar o exame numa das duas datas à sua escolha ou em ambas (Época Normal e Recurso), sendo considerada a melhor das duas classificações.

Exceções poderão ser encontradas nos Métodos de Avaliação para Trabalhadores-Estudantes, por exemplo, ou no Método de Avaliação em Época Especial (ver ponto 3.6) ou no Método de Avaliação em Época Extraordinária (ver ponto 3.7). Em qualquer dos casos, estes métodos paralelos devem ser sempre definidos pelas Comissões Pedagógicas de Curso e com verificação da Comissão Executiva do Conselho Pedagógico.

3.3.4. Avaliação por MAP

A avaliação por MAP é referente a objetivos temáticos definidos e não a todo o programa estipulado para a UC.

Designa-se cada MAP por MAPX, em que X define a duração em minutos de cada MAP. A duração é definida em concordância com os objetivos da UC. Em cada MAPX, X tem o valor máximo de 45.

A avaliação por MAP será realizada em aula, à exceção das MAP45 que poderão ser realizadas em salas a reservar para o efeito, eventualmente em horário pós-letivo.

O somatório da duração total da Avaliação por MAP com o exame de Época Normal não pode ultrapassar as 2,5 horas, em cada UC.

3.3.5. Avaliação por Prova Oral

A avaliação por Prova Oral inclui exames orais, apresentações orais e discussões de trabalhos ou projetos.

3.3.6. Avaliação do Desempenho em Atividades de Presença Obrigatória

A avaliação do desempenho nas atividades de Presença Obrigatória que tenham sido definidas nos termos do número 2.4, pelas Comissões Pedagógicas de Curso, poderá ser contabilizada como componente de avaliação.

3.3.7. Outras Componentes de Avaliação

A existência de componentes de avaliação diferentes das previstas neste regulamento terá de ser justificada e a sua adoção ser submetida a apreciação da Comissão Executiva do Conselho Pedagógico.

3.4. Regras e Pesos de Componentes de Avaliação

3.4.1. Componentes de Avaliação Contínua

As componentes de avaliação contínua de uma Unidade Curricular deverão constituir um mínimo de 50% da avaliação da UC. Em Unidades Curriculares com mais de 100 alunos em primeira inscrição, admite-se um mínimo de 40% de componentes de avaliação contínua.

No âmbito de uma Unidade Curricular, a avaliação contínua não pode exceder 3 tipologias de avaliação distintas.

Se, numa UC, existir projeto e outra tipologia de avaliação contínua, só pode ser exigida uma entrega final de relatório de projeto, sem prejuízo da definição de metas intercalares para eventuais discussões de progresso e esclarecimento de dúvidas.

3.4.2. Normas Gerais

As componentes de avaliação e os seus respetivos pesos e regras devem estar definidos no Método de Avaliação da unidade curricular, que deverá ser aprovado pela Comissão Executiva do Conselho Pedagógico, tendo a consulta prévia das Comissões Pedagógicas de Curso, e divulgado antes no início do semestre.

Os pesos das componentes de avaliação devem ser definidos de acordo com os objetivos da unidade curricular e tendo em conta o esforço despendido pelos estudantes na sua preparação e realização.

Como modo de avaliação de uma unidade curricular, é aceite uma das seguintes situações genéricas:

- **100% Avaliação Contínua**

Por omissão, existe apenas um exame, a realizar na Época Normal, mas se o Docente assim o entender, pode haver também um exame na Época de Recurso. Nesse último caso o aluno pode realizar o exame apenas numa das Épocas (Normal ou Recurso), e pode optar pela Época em que o faz.

No caso de UC semestrais, o exame poderá realizar-se na Época de Recurso, sendo o mesmo devidamente calendarizado pelas Comissões Pedagógicas de Curso.

O exame é realizado para garantir a segunda oportunidade de avaliação com peso equivalente à totalidade da Avaliação Contínua, com exceção dos laboratórios e projetos

referidos na secção 1.5, contando para efeitos de nota final a melhor das duas oportunidades de avaliação. No caso de o exame ser repartido em partes, contará a melhor das combinações entre cada parte e a componente de avaliação contínua respetiva.

- **Avaliação Contínua (<100%) e Exame**

No exame de Época Normal é avaliada a percentagem respetiva e definida para o exame.

Adicionalmente, na Época de Recurso o aluno pode optar por realizar o exame (100% da avaliação da UC, com exceção dos pontos previstos na secção 1.5), contando a melhor classificação, de acordo com o ponto 3.4.7.

3.4.3. Componentes de Avaliação Eliminatórias

A existência de componentes de avaliação eliminatórias (i.e. com nota mínima) deverá ser justificada com base nos objetivos da unidade curricular e constar expressamente no método de avaliação.

As componentes de avaliação com um peso inferior a 30% da classificação final não poderão ter carácter eliminatório, exceto no caso de atividades laboratoriais, em que este valor poderá ser de 25%.

A nota mínima de componentes de avaliação eliminatórias não pode ser superior a 9,5, e, no caso de Exame ou MAP, é no máximo de 8,0 valores.

As componentes de avaliação que sejam eliminatórias, exceto no caso de projetos ou laboratórios, deverão ter possibilidade de recurso.

3.4.4. Componentes de Avaliação Alternativos e Opcionais

A unidade curricular poderá prever métodos de avaliação alternativos entre si ou com algumas componentes de avaliação opcionais, tendo o estudante liberdade para escolher a forma como prefere ser avaliado nesses casos.

3.4.5. Dispensa de Componentes de Avaliação

Poderão existir algumas componentes de avaliação de que o estudante poderá ser dispensado mediante a obtenção de classificação superior a determinado valor noutra componente de avaliação. No entanto, o estudante tem de aceitar essa dispensa, sendo sua opção querer ser avaliado.

3.4.6. Componentes de Avaliação para Confirmação da Classificação

Poderão, ainda, existir componentes de avaliação para confirmação de classificações superiores a determinado limiar, não inferior a 10 (i.e. “defesa de nota”). Contudo, terão que ser acordadas pela Comissão Pedagógica de Curso, num momento anterior ao início do semestre. A definição completa desta componente contempla a nota mínima de chamada.

Nestas situações, o estudante deverá poder optar por não realizar a componente de confirmação, sendo-lhe atribuída a classificação máxima que é possível obter sem a componente de confirmação.

Caso o estudante realize a componente de confirmação, a nota final não poderá ser inferior à classificação máxima que é possível obter sem a componente de confirmação.

O horário e local da realização da componente de confirmação deverão ser divulgados no Sistema Fénix com, pelo menos, 48 horas úteis de antecedência.

3.4.7. Cálculo da Classificação

A classificação final de uma unidade curricular deverá ser calculada de forma clara e conforme o estabelecido no início do semestre, incluindo todas as componentes de avaliação utilizadas nessa unidade curricular e de acordo com o ponto 3.2 (Escala de Classificação). Das diferentes alternativas possíveis para a obtenção da nota final, deverá ser sempre considerada aquela que conduza à melhor classificação possível.

3.4.8. Bonificações em Avaliações

Não é permitida qualquer atribuição de bonificações, exceto a contabilização de um número inferior de momentos de avaliação da mesma topologia para a percentagem da classificação (ou seja, contabilização das melhores MAPX ou dos melhores Trabalhos realizados pelo estudante).

3.5. Época de Recurso

Na Época de Recurso deverá ser garantida a possibilidade de um estudante poder recuperar componentes do processo de avaliação em que não tenha conseguido atingir os objetivos propostos ou em que não tenha podido comparecer, de acordo com os pontos anteriormente descritos. Ver ponto 1.5.

3.6. Época Especial

Para cada unidade curricular deverá ser definido um método de avaliação para Época Especial o qual deverá prever todas as componentes de avaliação, incluindo a Avaliação Contínua, como previsto pela Portaria n.º 886/83, de 22 de setembro. As regras de acesso à Época Especial encontram-se definidas no Regulamento da Época Especial de Exames.

3.7. Época Extraordinária

Nos casos em que um estudante necessite realizar avaliações de Época Extraordinária, para cada unidade curricular, deverá ser definido um método de avaliação para Época Extraordinária, o qual deverá prever todas as componentes de avaliação, incluindo a Avaliação Contínua. As regras de acesso à Época Extraordinária encontram-se definidas no website do Técnico Lisboa (<https://tecnico.ulisboa.pt/pt/ensino/estudar-notecnico/informacoes-academicas/avaliacao/>).

3.8. Estudantes Reinscritos

3.8.1. Normas Gerais

Os estudantes que estejam reinscritos numa unidade curricular poderão ser dispensados pelo docente responsável de algumas componentes de avaliação às quais já tenham obtido aprovação. Os estudantes que desejarem realizar todas as provas, incluindo aquelas a que já obtiveram aprovação, não poderão ser impedidos de o fazer.

3.8.2. Melhoria de Classificações

No prazo máximo de dois semestres após aquele em que obteve aprovação a uma Unidade Curricular, o estudante pode requerer melhoria de classificação mediante a apresentação de um requerimento nos Serviços Académicos. Para cada Unidade Curricular, apenas pode ser submetido um pedido de melhoria de classificação. As condições de avaliação para melhoria da classificação são idênticas às dos restantes estudantes inscritos na UC. Podem, no entanto, ser definidas condições diferentes, desde que se encontrem indicadas de forma explícita na metodologia de avaliação aprovada em reunião de preparação do semestre e devidamente publicadas na página da disciplina do sistema Fénix desde o início do semestre.

Não é permitida a melhoria de classificação em Época Especial².

4. Provas de Avaliação

4.1. Definição

As provas de avaliação são a forma de aferir os conhecimentos e competências (resultados de aprendizagem) de um estudante no âmbito de uma unidade curricular. Em caso omissis, são consideradas provas individuais.

4.2. Provas Escritas

4.2.1. Definição

As Provas Escritas são provas de avaliação em que é solicitada aos estudantes a resposta escrita a um enunciado.

4.2.2. Normas Gerais de Provas Escritas

A contagem do tempo da prova iniciar-se-á após os estudantes terem tomado os seus lugares, terem sido distribuídos os enunciados e feitas eventuais advertências.

Nas provas com duração igual ou superior a 45 minutos, não será permitido aos estudantes entrar na sala depois de decorridos 30 minutos da prova escrita. Em qualquer prova escrita presencial não é permitida a saída no decurso da prova, exceto no caso de desistência ou entrega antecipada da prova (havendo um período mínimo para a desistência, conforme o ponto 4.2.6).

O docente responsável pela vigilância das provas deverá exigir a identificação dos estudantes através do cartão do IST, podendo ser aceite outro documento idóneo com fotografia atualizada. Deverão ser produzidas plantas onde será assinalada a posição na sala de cada um dos estudantes, à exceção de MAP realizada em contexto de sala de aula.

O responsável da unidade curricular deverá providenciar processos para mitigar consequências de imprevistos durante as provas, não prejudicando a realização da mesma pelos alunos. No caso de ser detetado algum erro no enunciado, este deverá ser comunicado de imediato a todos os estudantes.

² Qualquer alteração estará contemplada no regulamento do acesso à Época Especial.

Se as provas escritas forem de caráter individual, é proibido, durante a sua realização, o contato (oral ou escrito) com outros colegas.

Qualquer violação às regras para realização de provas escritas é razão suficiente para a anulação da prova, sem prejuízo de eventual procedimento disciplinar.

É obrigação do docente responsável pela unidade curricular e dos docentes responsáveis pela vigilância de cada sala garantir que não existem situações de fraude no decorrer das provas e, caso as detetem, reportá-las ao Conselho Pedagógico para eventual procedimento disciplinar.

O docente responsável por cada unidade curricular deverá guardar todas as resoluções entregues, arquivando-as pelo período mínimo de um ano, com a salvaguarda de que deverão ser guardadas as resoluções passíveis de ser objeto de um processo de inquérito ou disciplinar.

A gravação de uma prova (escrita ou oral) só pode ser realizada com a autorização de todos os alunos.

4.2.3. Enunciado

O enunciado de uma prova escrita deve conter a seguinte informação:

- duração da prova;
- cotações de cada uma das questões da prova;
- meios de cálculo e de consulta passíveis de serem utilizados na prova.

O enunciado/enunciado-tipo deverá ser divulgado no Sistema Fénix até 72 horas após o final da prova e deverá ficar acessível, mediante login, a todos os inscritos na UC. Deve ser na mesma altura afixada a data provável de divulgação dos resultados e da revisão de provas. Recomenda-se a disponibilização da solução/solução-tipo ou resolução/resolução-tipo da respetiva prova na página da disciplina. Para provas que sejam repetidas em vários turnos, estes prazos aplicam-se a partir do final da prova do último turno.

4.2.4. Material de Cálculo e Consulta

Os meios de cálculo e de consulta passíveis de serem utilizados na Prova Escrita devem ser definidos e publicitados pelo docente responsável no início do semestre, juntamente com o Método de Avaliação.

O docente responsável pela vigilância poderá exigir que qualquer outro material seja colocado fora da mesa de trabalho.

Em caso omissis, é expressamente proibida a existência de telemóveis ou quaisquer outros meios de comunicação remota durante os processos de avaliação.

4.2.5. Inscrições

A organização do processo de inscrição dos estudantes na prova cabe ao responsável da unidade curricular. As inscrições devem estar abertas durante pelo menos 3 dias úteis, devendo ser anunciadas na página da unidade curricular.

Só poderão decorrer 2 dias úteis (no máximo) entre o encerramento das inscrições e a realização da prova.

No caso de ser feita uma distribuição prévia dos estudantes pelas salas, esta informação deverá ser anunciada na página da unidade curricular com a devida antecedência.

Sempre que possível, não deverá ser negado o acesso a estudantes não inscritos, exceto se o seu número inviabilizar a realização da prova.

A partir do momento que os estudantes não inscritos são aceites para a realização da prova, terão de estar em condições de igualdade em termos de classificação com os estudantes inscritos.

4.2.6. Desistência de Provas Escritas

No decorrer de uma prova escrita, o estudante poderá optar por desistir e não ser avaliado a esta, devendo, para tal, indicar a sua intenção por escrito no enunciado ou na folha utilizada na prova, juntamente com o seu nome e número de estudante. Alternativamente, caso o enunciado e/ou folha de resolução estejam em formato digital, o estudante deve indicar a sua intenção aos docentes que vigiam a prova.

A desistência só poderá ocorrer depois de decorrido pelo menos metade do tempo de prova, devendo o enunciado ser devolvido ao docente que vigia a sala.

A desistência de uma Prova Escrita equivale à não comparência a essa prova, nomeadamente no caso de Fichas, em que não será contabilizada ao estudante a realização da mesma para efeitos de vinculação.

4.3. Provas Escritas (Avaliação à Distância)

Nesta secção indicam-se as normas específicas aplicáveis à realização de provas à distância que acrescem às indicadas no ponto 4.2.

4.3.1. Normas Gerais

As regras de acesso e instruções à realização das provas devem ser publicadas na página da Unidade Curricular respetiva, com pelo menos 4 dias de antecedência.

No caso das provas de avaliação realizadas à distância, o método de identificação dos estudantes deverá ser definido pelo responsável da Unidade Curricular, devendo ser assegurada a identificação individual.

Numa avaliação à distância, a partir de plataformas, deve estar indicado o modo alternativo de submissão, caso o estudante tenha dificuldades técnicas (falha de rede, falha da plataforma, etc) em submeter os ficheiros ³. Se porventura houver uma falha total generalizada da plataforma onde decorre a avaliação, o tempo até ser novamente regularizado os moldes de avaliação não poderá ser descontado no tempo que os alunos teriam para resolver as questões da prova.

Caso um aluno não disponha de condições para realizar a avaliação de acordo com os requisitos da Unidade Curricular, poderá solicitar excecionalmente a realização da prova nas instalações do Técnico (disponibilização de espaço e de banda larga). Para este efeito, o aluno deverá enviar um email com um mínimo de 7 dias de antecedência relativamente à data da prova para cp@tecnico.ulisboa.pt.

³ Uma alternativa a usar nesses casos, por exemplo, é o e-mail.

4.3.2. Material de Cálculo e Consulta

Os meios de cálculo e de consulta passíveis de serem utilizados na Prova Escrita devem ser definidos e publicitados pelo docente responsável no início do semestre, juntamente com o Método de Avaliação. Deve-se incluir a plataforma a utilizar e os recursos necessários, nomeadamente máquina de calcular, webcam, microfone, material de consulta, etc.

4.4. Provas Orais

A prova oral é uma prova de avaliação em que o estudante deverá responder a questões colocadas por um júri, constituído por um mínimo de dois docentes.

Estas provas podem ser públicas, sendo neste caso permitida a presença de todos os interessados desde que não perturbem a sua realização, nem nela interfiram.

A gravação de uma prova (escrita ou oral) só pode ser realizada com a autorização de todos os alunos.

4.5. Divulgação de Resultados

Devem ser publicados e mantidos no Sistema Fénix, até final do semestre (para UC tipo B) ou período (para UC tipo A), os resultados que o estudante obteve em cada uma das provas de avaliação, sendo que a divulgação das classificações deverá ser feita a partir da ferramenta disponibilizada pelo mesmo sistema.

As classificações deverão ser divulgadas no prazo mais curto possível, recomendando-se que sejam divulgadas no prazo de duas semanas após a sua realização ou entrega da prova. Durante o período letivo, as classificações têm de ser disponibilizadas aos estudantes pelo menos uma semana antes da avaliação que condicionam. A classificação de elementos de laboratório, relatórios, projetos ou trabalhos deverá ser disponibilizada de forma regular ao longo do semestre/período.

Em componentes de avaliação que se desenvolvam ao longo do semestre/período devem ser previstos pontos de comentários intermédios para acompanhar o progresso do trabalho dos alunos numa UC.

4.6. Revisão de Provas

4.6.1. Normas Gerais

O estudante tem o direito a consultar a correção de qualquer Prova Escrita, Trabalho ou Projeto por si realizado, bem como a ser esclarecido sobre os critérios de correção.

No decurso da revisão de provas escritas, presenciais ou à distância, e nos horários de dúvidas presenciais, deverá ser disponibilizada aos estudantes, para consulta, uma proposta de resolução, podendo esta ser publicada na página da unidade curricular.

Recomenda-se a publicação das cotações parciais da prova de forma a facilitar o processo de revisão.

Se assim o pretender, o estudante poderá solicitar, justificadamente, durante o prazo da consulta das provas, a sua reapreciação pelo corpo docente da unidade curricular.

O docente responsável poderá elaborar um regulamento próprio para a consulta e revisão das provas que deverá divulgar no início do semestre/período letivo (sendo necessário satisfazer as condições apresentadas neste ponto).

4.6.2. Prazos

O horário e local de consulta e revisão de uma prova deverá ser divulgado no Sistema Fénix com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

As classificações deverão ser divulgadas antes da consulta de prova, mesmo que esta seja marcada previamente à divulgação dos resultados.

Sempre que o resultado de uma prova de avaliação condicione, direta ou indiretamente, a realização da prova seguinte, a publicitação das classificações (após a revisão de provas) deverá ser realizada pelo menos 72 horas antes da data de realização da prova que condiciona.

4.6.3. Lançamento de Notas

O lançamento de notas deverá obedecer aos prazos referidos no calendário escolar estabelecido anualmente. O lançamento de notas, incluindo a assinatura de pautas, deverá ser efetuado pelo responsável da unidade curricular e, em casos excecionais, pelo coordenador de curso. Caso o responsável seja simultaneamente coordenador de curso, o lançamento poderá ser efetuado pelo Presidente do Departamento da UC.

5. Calendarização das Avaliações

5.1. Normas de Calendarização de Avaliações

A realização ou entrega das componentes de avaliação das unidades curriculares é calendarizada ao longo do semestre letivo, dividindo-se em três períodos:

- período letivo;
- período de preparação para exames;
- período de exames.

Esta calendarização deve ser feita antes do início de cada semestre pela Comissão Pedagógica de Curso e disponibilizada antes do início do semestre. Ver ponto 3.

5.2. Época de Exames

A Época de Exames (tal como definido no Calendário Escolar) divide-se em Época Normal e Época de Recurso, e é destinado à realização de Exames.

A Comissão Pedagógica de Curso e o GOP procederão à calendarização das provas a realizar na época de exames.

5.3. Trabalhos e Projetos

Antes do início do semestre, e inserido na calendarização das avaliações, deverão ser definidas as datas de divulgação de enunciado, feedback intermédio, entrega e eventual discussão dos trabalhos e projetos.

A entrega de trabalhos e projetos deve ser calendarizada para o período letivo.

5.4. Reuniões de Coordenação Anuais com os responsáveis das Unidades Curriculares e os delegados dos alunos

Anualmente, até 15 de Julho, deverão ser realizadas reuniões das Comissões Pedagógicas de Curso envolvendo Coordenações dos Cursos, docentes responsáveis pelas Unidades Curriculares e delegados dos alunos para a definição dos métodos e calendarização das avaliações relativas aos dois semestres do ano letivo seguinte. Qualquer alteração ao decidido nessas reuniões deverá ter o acordo de todas as partes e deve ser comunicado ao Conselho Pedagógico.

Recomenda-se que as Unidades Curriculares com mais que um curso em comum tenham aprovação do Método de Avaliação e Calendarização por parte das Comissões Pedagógicas de Curso numa fase prévia a qualquer reunião das respetivas Comissões.

Poderão ser solicitados ao Conselho Pedagógico (cp@tecnico.ulisboa.pt) alterações ao definido nas reuniões de Coordenação nas duas primeiras semanas de cada semestre para as Unidades Curriculares do tipo B (funcionamento em 14 semanas letivas) e na primeira semana de cada período para as Unidades Curriculares do tipo A (funcionamento em 7 semanas letivas).

Os mapas com os métodos de avaliação das Unidades Curriculares deverão ser enviados ao Conselho Pedagógico (cp@tecnico.ulisboa.pt) de acordo com o modelo previamente fornecido e os calendários das avaliações deverão ser enviados para o GOP (gop@tecnico.ulisboa.pt), no caso da Alameda, e para a Área Académica (academicatagus@tecnico.ulisboa.pt), no caso do Taguspark.

6. Casos Omissos

As situações que não sejam mencionadas neste regulamento devem ser encaminhadas para a Comissão Executiva do Conselho Pedagógico, que emite uma decisão sobre a situação.

Aprovado em 13 de Abril de 2023